

ATA Nº 15 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 2015

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----
Não compareceu à reunião a Senhora Presidente, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €1.106.377,04 sendo €20.376,95 documentos debitados à Tesouraria e €1.086.000,09 de disponibilidades, de que €1.038.104,58 são de operações orçamentais e €47.895,51 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €984,40. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 64/2015 - Diário da República n.º 115/2015, Série I de 2015-06-16 -----

Assembleia da República -----

Princípios orientadores da revisão da Política Europeia de Vizinhança -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2015 - Diário da República n.º 115/2015, Série I de 2015-06-16 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----
Procede à primeira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, de 12 de janeiro, que autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro-----
• Portaria n.º 179/2015 - Diário da República n.º 115/2015, Série I de 2015-06-16 -----
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças -----
Aprova o Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local -----
• Decreto-Lei n.º 106/2015 - Diário da República n.º 115/2015, Série I de 2015-06-16 -----
Ministério da Saúde-----
Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade -----
• Decreto-Lei n.º 107/2015 - Diário da República n.º 115/2015, Série I de 2015-06-16 -----
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
Suspende o regime de atualização anual das pensões por incapacidade permanente e por morte resultantes de acidente de trabalho, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril -----
• Resolução da Assembleia da República n.º 65/2015 - Diário da República n.º 116/2015, Série I de 2015-06-17 -----
Assembleia da República -----
Combater o desperdício alimentar para promover uma gestão eficiente dos alimentos-----
• Decreto-Lei n.º 108/2015 - Diário da República n.º 116/2015, Série I de 2015-06-17 -----
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, criando a Marca Entidade Empregadora Inclusiva, reforçando os apoios à qualificação, aos centros de recursos e ao emprego apoiado, bem como ajustando algumas matérias em função da implementação do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade -----
• Portaria n.º 179-B/2015 - Diário da República n.º 116/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-17 -----
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
Cria a 3.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social - Programa CLDS-3G, e aprova o regulamento específico que estabelece as normas orientadoras para a execução do Programa -----
• Declaração de Retificação n.º 30/2015 - Diário da República n.º 117/2015, Série I de 2015-06-18 -----
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental, publicado no Diário da República n.º 90, 1.ª série, de 11 de maio de 2015 -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2015 - Diário da República n.º 118/2015, Série I de 2015-06-19 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Determina a adoção preferencial da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP) na troca de informação entre serviços e organismos da Administração Pública, e aprova o regime de utilização e os níveis de serviço iAP-----

• Portaria n.º 180/2015 - Diário da República n.º 118/2015, Série I de 2015-06-19 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, vigore de 1 de julho a 30 de setembro, no ano de 2015 -----

• Portaria n.º 181/2015 - Diário da República n.º 118/2015, Série I de 2015-06-19 -----

Ministério da Saúde -----

Revoga a Portaria n.º 348/98, de 15 de junho, que aprova os princípios e normas das boas práticas de distribuição de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-A/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-19 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Autoriza a realização da despesa destinada ao apoio financeiro do Estado aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que celebrem contratos de associação, nos termos do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 42-B/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-06-19 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Determina o encerramento do Programa e-escola -----

•Portaria n.º 181-A/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-06-19 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Primeira alteração à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano-----

• Portaria n.º 181-B/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-06-19 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Primeira alteração à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, que adota o regulamento específico do domínio da Competitividade e Internacionalização -----

- Portaria n.º 181-C/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-06-19 -----
 Presidência do Conselho de Ministros -----
 Primeira alteração à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, que adota o regulamento específico do domínio da Inclusão Social e Emprego -----
- Portaria n.º 181-D/2015 - Diário da República n.º 118/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-06-19 -----
 Ministério da Educação e Ciência -----
 Aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior -----
- Lei Orgânica n.º 8/2015 - Diário da República n.º 119/2015, Série I de 2015-06-22 -----
 Assembleia da República -----
 Sexta alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro (Lei da Nacionalidade), fixando novos fundamentos para a concessão da nacionalidade por naturalização e de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa -----
- Lei n.º 54/2015 - Diário da República n.º 119/2015, Série I de 2015-06-22 -----
 Assembleia da República -----
 Bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional -----
- Portaria n.º 183/2015 - Diário da República n.º 119/2015, Série I de 2015-06-22 -----
 Ministérios da Economia e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
 Estabelece o enquadramento aplicável à medida INOV Contacto - Estágios Internacionais de Jovens Quadros -----
- Decreto-Lei n.º 115/2015 - Diário da República n.º 119/2015, Série I de 2015-06-22 -----
 Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
 No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 76/2014, de 11 de novembro, estabelece os termos e as condições para o acesso à profissão e o exercício da atividade de ama, bem como o regime sancionatório aplicável à referida atividade -----
- Lei n.º 55/2015 - Diário da República n.º 120/2015, Série I de 2015-06-23 -----
 Assembleia da República -----
 Quinta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira, de modo a abranger todos os ilícitos criminais relacionados com o terrorismo -----
- Lei n.º 58/2015 - Diário da República n.º 120/2015, Série I de 2015-06-23 -----
 Assembleia da República -----
 Vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, atualizando a definição de terrorismo -----
- Portaria n.º 185/2015 - Diário da República n.º 120/2015, Série I de 2015-06-23 -----
 Ministério da Economia -----

Regulamenta a Lei n.º 14/2014, de 18 de março, que aprova o regime jurídico do ensino da condução, nos aspetos relativos ao ensino da condução para habilitação às diversas categorias de carta de condução e ao acesso e exercício da atividade de exploração de escolas de condução -----

• Lei n.º 59/2015 - Diário da República n.º 121/2015, Série I de 2015-06-24 -----
Assembleia da República -----

Primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo -----

• Portaria n.º 189/2015 - Diário da República n.º 122/2015, Série I de 2015-06-25 -----
Ministérios das Finanças, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Primeira alteração à Portaria n.º 275/2010, de 19 de maio, que fixa os valores das taxas devidas pelos serviços prestados pelos organismos, no âmbito dos ministérios responsáveis pelas áreas laboral e da saúde, competentes para a promoção da segurança e saúde no trabalho e revoga a Portaria n.º 1009/2002, de 9 de agosto -----

• Declaração de Retificação n.º 30-A/2015 - Diário da República n.º 123/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-26 -----
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, publicado no Diário da República n.º 84, 1º Suplemento, 1.ª série de 30 de abril de 2015 -----

• Declaração de Retificação n.º 30-A/2015 - Diário da República n.º 123/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-06-26 -----
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética, publicado no Diário da República n.º 84, 1º Suplemento, 1.ª série de 30 de abril de 2015 -----

• Portaria n.º 192/2015 - Diário da República n.º 124/2015, Série I de 2015-06-29 -----
Ministério da Administração Interna -----

Terceira alteração à Portaria n.º 931/2006, de 8 de setembro, que estabelece os modelos de licenças, alvarás, certificados e outras autorizações a emitir pela Polícia de Segurança Pública---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E TROCA DE BOAS PRÁTICAS;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do GAP Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“No passado dia 26 de maio do corrente, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) celebrou um Protocolo de Cooperação e Troca de Boas Práticas com a Associação dos Municípios do Fogo e Brava (AMFB).-----

O dito protocolo foi outorgado por todos os municípios que compõem as instituições supra, tendo o Município de Alvaiázere sido representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Lopes.-----

O documento em causa, cuja cópia se anexa para conhecimento dos membros da Câmara Municipal tem por objeto o fortalecimento das relações socioculturais e económicas entre os 14 municípios, através da CIMRL e a AMFB, fomentando o intercâmbio, a troca de boas práticas administrativas e de gestão pública, a troca de informações e de experiências no âmbito cultural, artístico, económico, educacional, turístico e desportivo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata uma reprodução do Protocolo de Cooperação e Troca de Boas Práticas celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) e a Associação dos Municípios do Fogo e Brava (AMFB), devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo, dando-se o mesmo por transcrito. -----

3.3- OITAVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S 2015;

Foi presente à reunião a oitava alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €179.500,00 (cento setenta e nove mil e quinhentos euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se esta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

3.4- PROCESSO DE ACORDO - IMPLEMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE 35 HORAS;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, na qual refere que foi dado início a um processo conducente a um princípio de acordo, que leve à prossecução e implementação do horário de 35 horas semanais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5- AUSÊNCIA DA SENHORA PRESIDENTE PARA JORNADA DE TRABALHO E VISITA À COMISSÃO EUROPEIA DO CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPE DIRECT DE LEIRIA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informo os digníssimos membros da Câmara Municipal que integrarei a comitiva ligada ao Centro de Informação EUROPE DIRECT de Leiria, que visitará a Comissão Europeia, entre os próximos dias 01 e 03 de julho do corrente.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, da ausência justificada da Senhora Presidente, sendo responsável pela sua substituição a Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- COMPARTICIPAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRAS DE SICÓ - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO;

Foi presente à reunião um despacho do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Cália Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1 - O Município de Alvaiázere mantém um conjunto de projetos partilhados com a Associação de Desenvolvimento Terras de Sicó;-----

2 - Neste conjunto de projetos encontra-se, além de outros, "Livro Dolinas e Lagoas em Sicó" cuja comparticipação do Município de Alvaiázere ascenderá a 2.500,00€, nos termos do anexo ao presente despacho; -----

3 - Existe a necessidade de dotar aquela Associação com meios financeiros capazes de desenvolver este projeto. -----

Determino: -----

1.O pagamento parcial no valor de 2.500,00€, relativo ao projeto "Livro Dolinas e Lagoas em Sicó"; -----

2. A submissão deste despacho a ratificação da Câmara Municipal, no âmbito do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Coloco à consideração superior.” -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Nelson Paulino, que referiu o seguinte: “Esta Associação é uma associação que tem mais associados, por isso queria saber em quanto é que os outros associados comparticipam. Por outro lado, sendo a Câmara Municipal de Alvaiázere associada, enquanto tal já paga para fazer parte da mesma, assim, na minha opinião, e já o referi por outras ocasiões, as associações dever viver consoante os seus orçamentos”. -----

No uso da palavra a Vice-Presidente Sílvia Lopes referiu o seguinte: “Alvaiázere faz parte da Associação Terras de Sicó, à semelhança de alguns Município que inclusive já efetuaram o pagamento da quantia que agora aqui é apresentada, por isso e tal como foi decidido em reunião de direção da Associação Terras de Sicó, também temos de pagar a nossa parte. Por outro lado o valor do pagamento correspondente a cada Município consta do mapa resumo anexo à informação remetida para vossa apreciação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador Nelson Silva e uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara, no âmbito do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, referente ao pagamento parcial no valor de 2.500,00€, relativo ao projeto "Livro Dolinas e Lagoas em Sicó" a efetuar à Associação de Desenvolvimento Terras de Sicó. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, apresentou a seguinte declaração de voto: "Voto contra porque não concordo com esta despesa, porque do ponto de vista de Alvaiázere, o Concelho tem outras prioridades nomeadamente a nível social, industrial, etc." -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Cália Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem-se candidatar às medidas "contratos de emprego-inserção", através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.); -----

2. São objetivos desta medida a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização;-----

3. O Município tem vindo a aderir a este tipo de medidas para a realização de trabalho socialmente necessário, com vista a satisfação do interesse público das populações e à concretização dos objetivos da legislação que lhe serve de base; -----

4. Nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

i. Uma bolsa complementar mensal de €83,84;-----

ii. Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação; -----

iii. Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo (se aplicável); -----

iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que se efetue as seguintes candidaturas Emprego Inserção, nos termos da supra citada legislação: -----

a) Para ocupação de 1 beneficiário de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades gerais do Município, nomeadamente no apoio administrativo; -----

b) Para ocupação de 5 beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às tarefas auxiliares ao Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB, no próximo ano letivo, incluindo apoio às refeições escolares, prolongamentos escolares, transportes e limpezas de edifícios. -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, estando a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2015 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 26 de novembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado nos pontos 2 e 3 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

4. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. As seguintes candidaturas Emprego Inserção, nos termos da supra citada legislação: -----

a) Um beneficiário de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às atividades gerais do Município, nomeadamente no apoio administrativo; -----

b) Cinco beneficiários de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, para desenvolver trabalho socialmente útil de apoio às tarefas auxiliares ao Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB, no próximo ano letivo, incluindo apoio às refeições escolares, prolongamentos escolares, transportes e limpezas de edifícios. -----

2. A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2015 e GOP's pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 26 de novembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, considera-se que o interesse

público desta despesa, já justificado nos pontos 2 e 3 da proposta supra transcrita, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA, uma vez que se trata de trabalho imprescindível para a prossecução das atribuições do Município, visando a satisfação do interesse público das populações; -----

4. Dar poderes à Presidente e no seu impedimento à Vice-Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2015) - PORTARIA 149/2015, DE 26 DE MAIO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve, referindo que, considerando que, a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE/2015) determina, no n.º 5 do seu art.º 75.º, a obrigação dos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, emitirem parecer prévio vinculativo aquando da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, conforme dispõe o n.º 12 do art.º 75.º da LOE 2015 e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), c), bem como da alínea b) com as devidas adaptações, do n.º 6 do mesmo artigo. O n.º 14 do art.º 75.º da LOE 2015 determina que «com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de €5.000», o que traduz uma inovação face à LOE/2014, no entanto, ainda que o parecer prévio não seja exigido, deverá ser operacionalizada a competente redução remuneratória nos termos do disposto no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Foi publicada, a 26 de maio último, a Portaria que regula, para a Administração Local, os termos e a tramitação desse parecer, conforme dispõe o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. Quanto à verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação – parte final da alínea a) do n.º 6 do art.º 75.º da LOE/2015 – veio a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, informar que as Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento desta solução interpretativa e deliberado neste sentido na sua reunião ocorrida a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Tem sido deliberado pelo Órgão Executivo a emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de

prestação de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os €5.000, tomando a Câmara Municipal conhecimento de todos os contratos celebrados ao abrigo deste parecer genérico, mediante listagem apresentada mensalmente. O parecer prévio emitido pela Câmara Municipal tem contemplado, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção, o que contraria os critérios de eficiência, eficácia e economia presentes na gestão diária, em matéria de contratação pública, do Município de Alvaiázere. Pese embora ter sido emitido parecer genérico em reunião de Câmara realizada a 18/02/2015, as aquisições de serviços são sempre analisadas, caso a caso, por forma a serem cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Considerando, ainda, a circular n.º 16/2015-SF, de 05/02/2015, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), na qual é referido que «...tendo a Portaria n.º 20/2015, deixado de consagrar a possibilidade de concessão, na Administração Central, de “parecer genérico favorável” para as prestações de serviços de montante anual até 5.000€ (sem IVA), afigurasse-nos prejudicado o entendimento da DGAL que... entendia que os Executivos autárquicos podiam deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços...». -----

Face ao exposto, tendo em conta que já foi publicada a Portaria mencionada na parte final do n.º 12 do art.º 75.º da LOE/2015 e o facto de existirem situações que exigem uma intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer genérico correspondente demorada poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar um aumento de custos associados à intervenção, sendo necessário garantir sistemas destinados a assegurar a eficácia e a eficiência na gestão em matéria de contratação pública, a Câmara Municipal ao abrigo das disposições legais supracitadas, que a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Autorizar e delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebrar no máximo 500 contratos até ao final do ano de 2015, de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e/ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente, jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o trabalho a executar respeite os seguintes requisitos: -----

i. Procedimentos cujo preço contratual não seja superior a 5.000€ (cinco mil euros), sem IVA incluído, por cada contrato; -----

ii. Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais: -----

020104 – Limpeza e Higiene; -----

020105 – Alimentação – Refeições Confecionadas; -----

- 020107 – Pessoal em Regime de Tarefa e Avença; -----
- 020202 – Limpeza e Higiene; -----
- 020203 – Conservação de Bens; -----
- 020210 – Transportes; -----
- 020211 – Representação dos Serviços; -----
- 020212 – Seguros; -----
- 020213 – Deslocações e Estadas; -----
- 020214 – Estudos, Pareceres, projetos e consultadoria; -----
- 020215 – Formação; -----
- 020216 – Seminários, Exposições e Similares; -----
- 020217 – Publicidade; -----
- 020218 – Vigilância e Segurança; -----
- 020219 – Assistência Técnica; -----
- 020220 – Outros Trabalhos Especializados; -----
- 020224 – Encargos de Cobrança de Receitas; -----
- 020225 – Outros Serviços; -----

iii. Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conforme descrição constante na «Informação de Início de Procedimento – Aquisição de Serviços», da qual constam os seguintes elementos: -----

- Descrição do contrato e seu objeto, tratando-se de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -
- Cabimento orçamental; -----
- Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----
- Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sendo que, quando tal não se revele possível, deverão existir evidências da impossibilidade dessa redução as quais deverão ser anexas e fazer parte integrante do processo, com confirmação por parte do serviço requisitante, quando aplicável, designadamente nas situações que constituem uma imposição legal ou cujo preço está pré definido - inspeções periódicas, publicações obrigatórias, escrituras, licenças, certidões, via verde, comissões bancárias, transportes escolares (quando realizados por empresas que prestam serviço de carreira pública no Concelho) e outras do mesmo âmbito. -----

2. Consideram-se excecionados da aplicação da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do art.º 75.º da LOE/2015: o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos (ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.); o serviço de fornecimento de energia elétrica (EDP Distribuição - Energia, S.A.; EDP Serviço Universal, S.A.; EDP Soluções Comerciais, S.A., EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.); os serviços postais (CTT - Correios de Portugal, S.A.; CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.; Post Contacto - Correio Publicitário, Lda.); os serviços de comunicações eletrónicas (MEO Serviços de

Comunicações e Multimédia, S.A; NOS Comunicações, S.A.; Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.); os serviços de recolha e tratamento de águas residuais (Águas do Centro, S.A.);

3. Considera-se também excepcionado da aplicação da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 8 do art.º 75.º da LOE/2015 a AIRC – Associação de Informática da Região Centro; -----

4. Os serviços não necessitam de consultar qualquer entidade para comprovar a demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação prevista na parte final da alínea a) do n.º 6 do art.º 75.º da LOE/2015, nos termos conjugados da reunião de coordenação jurídica, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho último; o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 20 de agosto de 2014, ponto 4.1 – Prestação Serviços – Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; a alínea t) do n.º 1 do art.º 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que, a existir esta consulta, a mesma deverá ser efetuada à EGRA (entidade gestora da requalificação nas autarquias locais) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), a qual ainda não foi criada e ao facto de o Município de Alvaiázere não possuir nenhum funcionário em sistema de requalificação, enquanto entidade gestora subsidiária; -----

5. Até ao *términus* do mês seguinte a que digam respeito, deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 da presente proposta de deliberação, ser disponibilizado ao Órgão Executivo; -----

6. Tendo em conta a deliberação tomada em reunião de Câmara de 18/02/2015, tem sido dado conhecimento à Câmara Municipal dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados, pelo que tem sido dado cumprimento ao agora proposto, considerando-se que os mesmos cumprem com a portaria agora publicada; -----

7. Aprovar o modelo apresentado em anexo à presente informação, o qual deverá ser difundido pelos serviços e devidamente preenchido, com o apoio dos Serviços de Gestão Financeira – Contabilidade Aprovisionamento e Património, não podendo ser iniciado qualquer procedimento deste âmbito por nenhum serviço requisitante sem o correto preenchimento deste documento, o qual, caso seja necessário, pode ser alterado, desde que se tratem de alterações pontuais que não desvirtuem o princípio inerente ao mesmo, sendo competente para aprovar as eventuais alterações a Sra. Presidente da Câmara ou, nas suas faltas e impedimentos, a Sra. Vice-Presidente; -----

8. A celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem nos pontos um, dois e três da presente proposta de deliberação, estão sujeitos a parecer prévio específico do Órgão ou Serviço. -----

A proposta da Senhora Presidente e a Informação de Início de Procedimento – Aquisição de Serviços, o ofício da CIMRL sobre a consulta de existência de pessoal em sistema de requalificação e o ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre a dispensa de parecer prévio dos contratos de prestação de serviços, dão-se por transcritos na presente ata,

dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - A ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMRL PARA O "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR";

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que as autarquias locais têm atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro e competências no âmbito da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro. O Despacho n.º 22251/2005, de 30 de setembro, publicado no Diário da República n.º 205 (2ª Série), de 25 de outubro, estabelece princípios que visam garantir o acesso aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico às refeições escolares, à semelhança do que acontece com os restantes ciclos de ensino, instituindo um programa de generalização do fornecimento de refeições escolares a estes alunos. Por sua vez, o Despacho n.º 18987/2009, de 6 de agosto, publicado no Diário da República n.º 158, (2ª Série), de 17 de agosto, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário. Ainda assim, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento. O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, que o Governo lançou, em cumprimento da Constituição da República, da Lei de Bases do Sistema Educativo e do seu Programa, visa apoiar as famílias na tarefa da educação da criança, proporcionando-lhe oportunidades de autonomia e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade e preparando-a para uma escolaridade bem-sucedida, nomeadamente através da compreensão da escola como local de aprendizagens múltiplas. Ora, considerando que, por força da lei em vigor, o fornecimento de refeições escolares constitui matéria da competência dos municípios, propõe-se o convite às entidades selecionadas no âmbito do Acordo Quadro da CIMRL, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 27.º, conjugado com o art.º 258.º ambos do C.C.P., para "fornecimento de refeições escolares", para apresentarem proposta. Portanto, e tendo por base o CCP, propõe-se à Exm.ª Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Foi ainda presente uma proposta, também da Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, relativa à proposta de Abertura de procedimento - Ajuste direto ao abrigo do acordo quadro da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) para o "Fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo e de educação pré-escolar". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e **deliberou** aprovar, por unanimidade: -----

1. Emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 75.º da LOE/2015, conjugado com a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, verificando-se que: a) se trata de trabalho não subordinado; b) existe cabimento orçamental – número sequencial de cabimento 11047 que deverá onerar a rubrica do plano plurianual de investimento 0102/020105 - GOP 02/003/2013/5047; c) não existe impedimento à celebração; d) foi demonstrado o cumprimento de aplicação da redução remuneratória; -----

2. A assunção do compromisso plurianual, pelo período de três anos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e com as normas de execução orçamental, aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua Sessão ocorrida a 26 de novembro último, devendo dela ser dado posterior conhecimento ao respetivo Órgão Deliberativo, prevendo-se a seguinte distribuição de despesa: -----

| | | |
|--------------|--------------------------|--------------------|
| 2015 | Set. a dez. | € 35.120,00 |
| 2016 | Jan. a jul. e set. a dez | € 99.840,00 |
| 2017 | Jan. a jul. e set a dez. | € 99.840,00 |
| 2018 | Jan. a jul. | € 64.720,00 |
| Total | | €299.520,00 |

3. Ainda que, na presente data, o Município apresente fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma competência da Câmara Municipal assegurar o fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. Mais se reconhece que garantir este serviço é uma forma de combate à exclusão social e que potencia o sucesso das crianças do concelho; -----

4. A abertura do procedimento por "Ajuste direto" ao abrigo do acordo quadro da CIMRL, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 27.º, conjugado com o art.º 258.º, ambos do CCP, o qual deverá possuir a seguinte classificação CPV: 15894210-6 – Refeições para escolas, para o qual foi considerado o lote 5 do acordo quadro, devendo ser convidadas as seguintes entidades: UNISELF - Sociedade de restaurantes públicos e privados S.A. (cont: 501323325); ICA - Indústria e comércio alimentar S.A. (cont: 501426230); Nobreecer - Food service, Lda. (508895855) e GERTAL - Companhia geral de restaurantes e alimentação S.A. (cont: 500126623); -----

5. A adjudicação será efetuada à proposta de preço mais baixo. -----

6. Nomear a seguinte constituição do júri, nos termos do art.º 67.º do CCP: -----

Membros efetivos: -----

Presidente: Sandra Paula Jesus Simões; -----

1º Vogal; Maria Eduarda Morgado Santos; -----

2º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel; -----

Membros Suplentes: -----

1º Suplente: Isabel Teodósio; -----

2º Suplente: Patrícia Cristina Alves Afonso. -----

7. Nos termos do disposto do nº 1 do art.º 109.º, conjugado com os artigos 68.º e 69.º, todos do CCP, as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar são delegadas no júri, sem prejuízo do disposto na parte final do nº 2 do art.º 69.º. Assim, para além das competências inerentes ao júri estipuladas no nº 1 do art.º 69.º do referido código, são ainda delegas mais as seguintes competências: -----

- Prestar esclarecimentos (artigo 50º do Código dos Contratos Públicos); -----

- Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º do Código dos Contratos Públicos); -----

- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados (artigo 61º do Código dos Contratos Públicos); -----

- Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos); -----

- Proceder à notificação do adjudicatário quanto à não apresentação dos documentos de habilitação (n.º2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos); -----

- Determinar eventual prorrogação do prazo para entrega dos documentos de habilitação (n.º 3 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos); -----

- O 1.º vogal do procedimento fica responsável por inserir a assinatura Digital qualificada;-----

- O 1.º vogal do procedimento fica responsável ainda em caso de apresentação de uma única proposta de a analisar e apresentar relatório.-----

7. Aprovar o Caderno de Encargos e o Convite à apresentação de proposta, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP; -----

As propostas de parecer prévio e de abertura de procedimento, o cabimento, o convite e o caderno de encargos dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5- PROGRAMA APROXIMAR - PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) O Programa Aproximar assenta em quatro conceitos de prestação de serviços públicos administrativos, todos eles diferentes entre si e complementares no desenho de uma solução integrada e inclusiva de serviço público: a Loja do Cidadão, o Espaço do Cidadão, a Carrinha do Cidadão e o Programa Portugal Porta-a-Porta (sistema de transporte flexível "a pedido"); -----

b) No transato dia 29 de abril o Município de Alvaiázere celebrou um memorando com o Estado Português, que visa a implementação do Programa Aproximar no Concelho de Alvaiázere, a definir em protocolos próprios, nomeadamente para a instalação de Espaços do Cidadão (já protocolizado), para a instalação da Loja do Cidadão e para a implementação do sistema de transporte flexível “Portugal Porta-a-Porta”; -----

c) Após solicitação por parte da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), o Município de Alvaiázere sinalizou três espaços possíveis para a instalação da Loja do Cidadão: o edifício das finanças, o edifício do Tribunal e o atual edifício do Centro de Saúde, de forma a que a AMA pudesse analisar qual o espaço que seria mais condicente à instalação da Loja do Cidadão, tendo em conta as necessidades dos serviços que esta vai albergar; -----

d) A AMA considerou que, tendo em conta as áreas necessárias para o funcionamento dos serviços do Instituto dos Registos e Notariado, I.P. e da Autoridade Tributária e Aduaneira, o edifício com melhores condições para acolher a Loja do Cidadão seria o do Tribunal, propriedade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.;

e) A AMA já obteve o acordo por parte dos serviços supra para integrarem a Loja do Cidadão, não tendo, até à presente data, a informação formal da integração dos serviços da Segurança Social naquele espaço; -----

f) Existe a possibilidade da Loja do Cidadão integrar outros serviços, entre os quais, do Município de Alvaiázere; -----

g) A Loja do Cidadão procura facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços de carácter público, na ótica de uma maior proximidade com a comunidade, pelo que é de natural interesse que esse espaço possa acolher o maior número de serviços públicos; -----

h) O serviço de atendimento do Município de Alvaiázere vai receber um Espaço do Cidadão, prevendo-se que o mesmo venha a ser operacionalizado pelos funcionários deste serviço; -----

i) Os serviços disponibilizados pelo Espaço do Cidadão são complementares aos serviços das entidades que vão estar integradas na Loja do Cidadão; -----

j) A AMA remeteu uma proposta de minuta de Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere; -----

k) O protocolo supra referido não especifica a existência de qualquer tipo de renda a pagar pelo Município ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.; -----

l) A informação de carácter informal obtida junto da AMA permitiu apurar que, tendo em conta protocolos celebrados por outros Municípios, o instituto último não tem requerido contrapartidas pecuniárias, sempre que o espaço a ocupar pelos municípios seja de reduzida dimensão. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Transferir o serviço de atendimento do Município de Alvaiázere e respetivo Espaço do Cidadão para a Loja do Cidadão, estando esta deliberação condicionada à outorga do protocolo em epígrafe; -----

2. Aprovar a minuta do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, estando esta deliberação condicionada à inexistência contrapartidas pecuniárias a pagar por parte do Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea r), do artigo 33.º, no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Delege poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorga do documento supra." ----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Transferir o serviço de atendimento do Município de Alvaiázere e respetivo Espaço do Cidadão para a Loja do Cidadão, estando esta deliberação condicionada à outorga do protocolo;

2. Aprovar a minuta do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Alvaiázere, estando esta deliberação condicionada à inexistência contrapartidas pecuniárias a pagar por parte do Município de Alvaiázere, de acordo com a alínea r), do artigo 33.º, no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Delegar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorga do documento supra. -----

O Protocolo para a instalação e gestão da loja do cidadão de Alvaiázere e a proposta da Senhora Presidente que o acompanhavam, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6- PROGRAMA APROXIMAR - ADESÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO AO PROGRAMA APROXIMAR: ESPAÇO DO CIDADÃO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Cália Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) O Programa Aproximar assenta em quatro conceitos de prestação de serviços públicos administrativos, todos eles diferentes entre si, e complementares no desenho de uma solução integrada e inclusiva de serviço público: a Loja do Cidadão, o Espaço do Cidadão, a Carrinha do Cidadão e o Programa Portugal Porta-a-Porta (sistema de transporte flexível "a pedido"); -----

b) No transato dia 29 de abril o Município de Alvaiázere celebrou um protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa no sentido de se instalar quatro Espaços do Cidadão no território do concelho de Alvaiázere, cuja minuta havia sido aprovada pela Câmara Municipal nessa data; -----

c) Antes da formalização do protocolo, o Município de Alvaiázere promoveu reuniões com todas as juntas de freguesia, no sentido de aferir a sua intenção de implementar Espaços do Cidadão nos respetivos serviços de atendimento ao público, tendo manifestado interesse as Juntas de

Freguesia de Almoester, Maçãs de Dona Maria e de Pelmá, sendo que em Alvaiázere o serviço funcionaria no atendimento da Câmara Municipal; -----

d) Os locais supracitados são os constantes no Anexo I do Protocolo em epígrafe; -----

e) A Junta de Freguesia de Pussos São Pedro veio agora manifestar interesse e disponibilidade para a instalação de um Espaço do Cidadão no serviço de atendimento ao público daquela freguesia, na Rua 15 de Junho, em Cabaços. -----

Neste sentido, de acordo com a alínea r), do artigo 33.º, no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Aprove um aditamento ao Anexo I do Protocolo celebrado entre o Município de Alvaiázere e a Agência para a Modernização Administrativa, que consubstancie a instalação de mais um Espaço do Cidadão no território do concelho, conforme anexo; -----

2. Se remeta a certidão da deliberação do número anterior para a Coordenação do Programa Aproximar, de forma a proceder-se à alteração do protocolo em causa. " -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, de acordo com a alínea r), do artigo 33.º, no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Aprovar um aditamento ao Anexo I do Protocolo celebrado entre o Município de Alvaiázere e a Agência para a Modernização Administrativa, que consubstancie a instalação de mais um Espaço do Cidadão no território do concelho; -----

2. Que se remeta a certidão da deliberação do número anterior para a Coordenação do Programa Aproximar, de forma a proceder-se à alteração do protocolo em causa. -----

A informação e a proposta de anexo, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____